



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**Delegacia da Receita Federal em Porto Velho/RO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 03/2022**

A Delegacia da Receita Federal em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0075-88, por meio da Seção de Programação e Logística – SAPOL, sediada à Av. Rogério Weber, 1752, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo nº 10240-730.133/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, especificados no item 1.1 do Edital e do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem.

2.2. Para todos os itens, o fornecedor é a empresa DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 08.538.011/0001-31, sede em Passagem Dalva n. 505, Bairro Marambaia, Belém/PA, CEP 66.615-080. Contatos (91) 3347-9896, (91) 3347-9878, tributos.diamond@gmail.com e diamondserviceltda@gmail.com. Responsável legal: José Elias Alves Flexa, CPF 124.684.282-34.

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTDE POSTOS	CARGA HORÁRIA	V. MENSAL	V. GLOBAL 20 meses
1 Delegacia da Receita Federal em Porto Velho/RO UASG 170201	1	Tratador de animais	Porto Velho/RO	1	12x36h	8.749,63	174.992,60
	2	Recepcionista	Porto Velho/RO	2	20hs	4.449,03	88.980,60
	3	Carregador de DMA	Porto Velho e interior/RO	3	44hs	13.099,77	261.995,40
	4	Copeira e Carregador	Porto Velho e interior/RO	3	44hs	11.497,58	229.951,60
	5	Auxiliar de Escritório, Secretária e Recepcionista	Porto Velho e interior/RO	11	44hs	49.898,23	997.964,60
		<b>Total Grupo 1</b>			<b>20</b>		
2 Delegacia da Receita Federal em Boa Vista/RR UASG 170213	6	Tratador de animais	Boa Vista/RR	1	12x36h	7.390,78	147.815,60
	7	Auxiliar de escritório e Recepcionista	Boa Vista e Pacaraima/RR	6	44hs	19.186,60	383.732,00
	8	Recepcionista Op. Acolhida	Boa Vista e Pacaraima/RR	2	44hs	6.040,89	120.817,80
		<b>Total Grupo 2</b>			<b>9</b>		
3 Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP UASG - 928194	9	Artífice, Eletricista Pintor, Encanador	Porto Velho/RO	32	44hs	187.885,68	3.757.713,60
	10	Téc. Informática, Analista Sistemas	Porto Velho/RO	5	44hs	41.986,39	839.727,80
	11	Motorista	Porto Velho/RO	11	44hs	60.449,30	1.208.986,00
	12	Marceneiro, Operador ETE, Bombeiro Civil	Porto Velho/RO	5	44hs	20.996,98	419.939,60



		<b>Total Grupo 3</b>		<b>53</b>			<b>6.226.367,00</b>
... Superintendência da Receita Federal em Belém/PA UASG 170217	13	Almoxarife	Belém/PA	2	44hs	8.789,27	175.785,40

### 3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador é a Delegacia da Receita Federal em Porto Velho/RO, UASG 170201, Grupo 1, itens de 1 a 5.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	
Grupo 2, itens 6 a 8	Delegacia da Receita Federal em Boa Vista/RR, UASG 170213
Grupo 3, itens 9 a 12	Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, UASG - 928194
Item 13	Superintendência da Receita Federal em Belém/PA, UASG 170217

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

(datado e assinado digitalmente)

**CAMILA ADRIANA MONACO COVIELLO**  
Chefe da SAPOL/DRF/PVO/RO, substituta

(datado e assinado digitalmente)

**JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**  
Representante legal da empresa DIAMOND